período de 05/07 a 03/08/2010, a servidora LENA VILMA SOARES AFFONSO, identidade funcional nº. 5747821/6, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, lotada no Instituto de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Pará – IDESP, referente ao exercício 2009/2010.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO JORGE DE AZEVEDO
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças do IDESP.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 116546
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 7/2010

Objeto: Aquisição de Mobiliário para o TCE-PA.
Entrega do Edital: Os interessados podem receber o respectivo Edital e seus Anexos, com a Comissão de Licitação, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação da mídia. Em cópias, as expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas ou através da internet no site: http://www.tce.pa.gov.br
Observação: Quaisquer informações sobre a presente Licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela equipe de Apoio, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da Sessão Pública do presente Pregão, no horário de 09:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (91) 3210-0716.
Responsável pelo certame: Terence Cunha de Lucena
Local de Abertura: Sala de Audiências do TCE-PA.
Data da Abertura: 24/06/2010
Hora da Abertura: 09:00
Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
01032122247820000	449052	0101000000	Estadual

Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 116658
PORTARIA: 24.269

Objetivo: Proceder em inspenção "in loco" no município de Santarém referente aos Processos nº 2008/50834-4 e 2009/51806-0.
Fundamento Legal: Lei 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Santarém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0100590/Erika Lima de Andrade (Analista Auxiliar de Controle Externo) / 27.5 diárias (Completa) / de 13/06/2010 a 10/07/2010
0100488/Sandra Mara Mariz de Sá Ferreira (Analista Auxiliar de Controle Externo) / 27.5 diárias (Completa) / de 13/06/2010 a 10/07/2010<br
Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 116669
PORTARIA: 24.269

Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
Servidor: Sandra Mara Mariz de Sá Ferreira
Cargo: Analista Auxiliar de Controle Externo
Matrícula Funcional: 0100488
Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
01032122247820000	0101000000	339030	500.00
01032122247820000	0101000000	339036	200.00
01032122247820000	0101000000	339039	2,300.00

Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE DIÁRIAS DO DIA 04 DE JUNHO DE 2010.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 115534
PORTARIA Nº.812-GP, DE 04 JUNHO 2010.
Nome: EDILENE DE JESUS BARROS SOARES / **Cargo:** JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE BUJARÚ / **Matrícula:** 48755 **/ Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** BUJARÚ / **Destino:** CONCÓRDIA DO PARÁ/PA / **Período:** 08/06/10 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.
PORTARIA Nº.813-GP, DE 04 JUNHO 2010.
Nome: JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR / **Cargo:** JUÍZ CORREGEDOR / **Matrícula:** 4863 **/ Nº. de Diárias:** 12.½ (doze e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** ITAITUBA/PA / **Período:** 06 a 18/06/10 **/ Objetivo:** REALIZAR A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA.
PORTARIA Nº.814-GP, DE 04 JUNHO 2010.
Nome: ELIAS SALOMÃO ABUFAIAD NETO / **Cargo:** AUXILIAR JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 65439 / **Nº. de Diárias:** 12.½ (doze e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** ITAITUBA/PA / **Período:** 06 a 18/06/10 **/ Objetivo:** PARTICIPAR DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA.
TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 115536
PORTARIA Nº.815-GP, DE 04 JUNHO 2010.
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº. 67**5/2010-GP** de 17/05/10.
JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/TJPA/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 116462
Pregão Presencial 008/TJPA/2010 (objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, sendo serviço de *buffet* tipo *coffe break* nas sessões e *kits* individuais nos plantões dos Plenários do Edifício Sede deste Tribunal de Justiça, por 12 meses).
Vencedora: PROAM – PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA
Valor: valor unitário de R$28,50 (vinte e oito reais e cinqüenta centavos) por lanche, perfazendo um valor global anual estimado em de R$165.186,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais).
Belém, 11/06/2010. Pregoeira do TJPA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE ATOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 116685
RESOLUÇÃO Nº 9.690, DE 21/01/2010
Processo nº 200709205-00/REC – Ref. ao Proc. nº 010012000-00
Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto da RESOLUÇÃO Nº 8.384/07/TCM, exercício financeiro de 2000.
Interessado: Elzemar da Silva Paes – (Prefeito)
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: Conhecer do presente Recurso de Reconsideração, porquanto tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo em todo o seu teor a decisão atacada, conforme expressa a RESOLUÇÃO Nº 8.384/TCM, de 18/01/2007. Unanimidade
RESOLUÇÃO Nº 9.730, DE 18/03/2010
Processo nº 200900234-00 (200915308-00 e 200917708-00)
Origem: Prefeitura Municipal de Santarém
Assunto: Lei nº 18.239/2008 e Decreto nº 365/2009.
Interessada: Maria do Carmo Martins Lima – (Prefeita)
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: Cadastrar, com ressalva, a Lei nº 18.239/2008, de 26/12/2008, da Prefeitura Municipal de Santarém, que dar nova redação aos Artigos 2º, 3º, "caput" da Lei nº 15.530/1996, ressalvado os valores estabelecidos no Art. 4º, bem como cadastrar o Decreto nº 365/2009, de 25 de setembro de 2009, que fixa valores às diárias dos Servidores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santarém. Unanimidade
RESOLUÇÃO Nº 9.732, DE 23/03/2010
Processo nº 200004185-00
Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal
Assunto: Prestação de Contas de 1999
Responsável: Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara, com pedido de vista ao Conselheiro Cezar Colares, na Sessão Plenária de 01.10.2009.
Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Castanhal, a não aprovação das contas do Executivo, exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, por descumprir o Art. 212 e contrariar o Art. 167, IV, da Constituição Federal, vencido o Conselheiro Relator em relação ao recolhimento que imputava e ao encaminhamento dos autos ao MPE, com o impedimento da Conselheira Mara Lúcia.
RESOLUÇÃO Nº 9.734, DE 23/03/2010
Processo nº 200905744-00
Origem: Secretaria Municipal de Economia – SECON
Assunto: Termo Aditivo a Contrato
Interessado: João Amaral Lima da Costa Filho – (Secretário)
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: **I** – Negar cadastro ao Termo Aditivo proveniente da segunda prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 272/2006, celebrado entre a Secretaria Municipal de Economia do Município de Belém – SECON e a Empresa Alucar Locadora de Veículos Ltda., cujo objeto é a locação de 15 (quinze) veículos automotores para atendimento das necessidades da SECON;
II – Juntar os autos à prestação de contas respectiva da SECON.
III – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para que promova as medidas que entender cabíveis, vencidos neste item o Conselheiro Daniel Lavareda e a Conselheira Rosa Hage;
IV – Oficiar o Chefe do Executivo para providenciar a devida sustação do Termo Aditivo em tela.
RESOLUÇÃO Nº 9.743, DE 06/04/2010
Processo nº 1170012003-00
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Assunto: Prestação de Contas de 2003
Responsável: Antônio Ferreira Coelho – (Ex-Prefeito)
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: **I –** Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Antônio Ferreira Coelho;
II – Deverá o citado ordenador recolher aos Cofres Públicos do Município as seguintes quantias:
a) R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração anual do ordenador de despesas, pela infringência do Art. 5º, I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.028/2000;
b) R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), devidamente atualizados, relativo a devolução pelo pagamento a maior da remuneração dos gestores municipais;
III – Deverá o citado ordenador recolher ao FUMREAP/TCM, instituído pela Lei nº 7.368/2009, as seguintes quantias:
a) R$ 3.010,00 (três mil e dez reais), a título de multa, pela remessa intempestiva da prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres, LDO, Orçamento e Balanço Geral, nos termos do Art. 120-B, IV, do RI/TCM/Pa; pelo não encaminhamento dos RREO's do 1º e 2º bimestres e a remessa extemporânea do 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, com base no Art. 57, da LC nº 25/94; e pela não remessa dos anexos 8 e 16 do balanço geral, assim como a relação de bens imóveis e não remessa dos atos de abertura de crédito, nos termos do Art. 120-B, § 1º, do RI/TCM/Pa, vencidos neste item os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia;
b) R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de multa, pela infringência ao Art. 212, da CF/88; Art. 77, § 3º, do ADCT, EC nº 29/2000; Art. 71, da LRF e Art. 50, II, da LRF, com fundamento no Art. 120-A, II, do RI/TCM/Pa, e sobre as despesas de R$ 586.451,82 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e e um reais e oitenta e dois centavos), vencidos neste item os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia;
IV – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração das responsabilidades devidas.
RESOLUÇÃO Nº 9.744, DE 06/04/2010
Processo nº 660012004-00
Origem: Prefeitura Municipal de Salvaterra
Assunto: Prestação de Contas de 2004
Responsável: Humberto Salvador Filho – (Prefeito)
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: **I** – Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara Municipal de Salvaterra, a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Humberto Salvador Filho;
II – Deverá o citado ordenador recolher aos Cofres Públicos do Município as seguintes quantias:
a) R$ 6.130.812,03 (seis milhões, cento e trinta mil, oitocentos e doze reais e três centavos), devidamente atualizados, referente a lançamentos à conta "Agente Ordenador";
b) R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), devidamente atualizados, pelo pagamento a maior de subsídios ao Prefeito e Vice-Prefeito no 1º quadrimestre;
c) R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a título de multa, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF's, nos termos do Art. 5º, I, § 1º, da Lei nº 10.028/2000;
III – Deverá o citado ordenador recolher ao FUMREAP/TCM, instituído pela Lei nº 7.368/2009, a seguintes quantia:
a) R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a título de multa, ante a ausência da prestação de contas do 2º e 3º quadrimestres, nos termos do Art. 120-B, § 2º, do Regimento Interno desta Corte e demais irregularidades apontadas no relatório, vencidos neste item os Conselheiros Alcides Alcantara e Mara Lúcia;
IV – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.
RESOLUÇÃO Nº 9.745, DE 06/04/2010
Processo nº 200917082-00
Origem: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Assunto: Lei nº 228/2009, que fixa diárias para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores e demais servidores.
Interessado: Genival Diniz Gonçalves – (Prefeito)
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: Cadastrar a Lei nº 228/2009, de 22/01/2009, da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, que fixa o valor de diárias para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores e demais servidores, com ressalva ao que estabelece o Art. 10, tendo em vista que seus efeitos não devem retroagir a data anterior à sua publicação. Unanimidade
RESOLUÇÃO Nº 9.746, DE 06/04/2010
Processo nº 200208146-00
Origem: Câmara Municipal de Mocajuba
Assunto: Denúncia contra o Prefeito Municipal, Sr. Amadeu Coelho Braga, referente ao exercício financeiro de 2001.
Interessado: Leonaldo Sabá Igreja e Outros – (Vereadores)
Relator: Conselheiro Cezar Colares